

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 04/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
Adriano Dari Baiotto	025.787.990-08	7481-0567/23-1	18510
Agropecuaria Fonte Nova Ltda	03.014.157/0001-64	8608-0567/23-9	18934
Alcides Bresolin Taschetto	225.503.720-34	3347-0567/23-2	17182
Alcides Santo Freschi	015.182.160-72	6708-0567/23-2	18238
Alcir da Fonseca	559.063.460-15	7505-0567/23-5	18525
Alécio José Puhl	003.686.030-16	9966-0567/23-6	19338
Augusto Fortuna da Fonseca	550.083.050-34	7482-0567/23-3	18516
Auto Posto Comparin Ltda	03.533.920/0006-78	4208-0567/23-7	17502
Carlos Ubiratan Vaz Germany	626.921.600-10	7395-0567/23-5	18469
Claudio José Peliser	650.445.500-78	7487-0567/23-7	18518
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	7567-0567/23-1	18540
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	7575-0567/23-8	18541
Dolorete Rosane Rafanhin Segalla	954.292.800-97	7500-0567/23-1	18523

Douglas Fontoura	026.125.720-07	7328-0567/23-1	14597
Emidio Breno Miranda Medeiros	044.083.060-53	6520-0567/23-8	18215
Franco Angelio de Moura Pereira	515.449.030-49	5895-0567/23-1	18038
Gilberto Luiz Eidt	019.944.899-01	7612-0567/23-7	18548
Jeferson Daniel Schaurisch	007.339.400-99	7515-0567/23-7	18529
Jian Victor Chappuis	031.417.750-79	7468-0567/23-6	18507
João Alfredo da Cunha Neto	302.001.640-15	10090-0567/23-2	19393
José Antonio Somavila	702.590.030-34	7381-0567/23-2	18473
Jose Augusto Goulart de Moraes	010.197.390-02	9015-0567/23-1	19095
Keler Arnaldo Segalla	033.598.900-43	7457-0567/23-1	18506
Konig Comércio de Saibro Ltda	42.525.569/0001-10	7384-0567/23-1	18472
Lauri Markus	939.194.090-00	7326-0567/23-5	18458
Marcelo Marcos Balestrin	546.603.510-68	10129-0567/23-2	19422
Mario Marschner	205.527.850-91	3369-0567/23-1	17188
Milton da Gama Mota	637.387.750-72	8560-0567/23-1	18923
Milton Garcez Gouvea	283.637.790-91	5732-0567/23-4	17999
Nancy Adão Espindola	096.846.970-15	10200-0567/23-2	19434
Nilvo Antônio Zatti	343.509.770-15	6749-0567/23-2	18295
Nilvo Geraldo Cristofari Compagnoni	606.045.220-53	7379-0567/23-2	18471
Oscar Francisco Silveira Collares	270.058.440-68	7262-0567/23-3	18446
OSC-Comércio, Indústria e Transporte de Biomassa Ltda	48.902.827/0001-17	7455-0567/23-6	18503
Paulo Sérgio Cleveston	781.980.890-04	7226-0567/23-7	18411
Posto Rota 235 Comércio de Combustíveis Ltda	05.792.143/0001-05	7516-0567/23-1	18530
Prefeitura Municipal de São Jorge	91.566.851/0001-51	10433-0567/23-2	19541
Reginaldo Jonas Drescher	894.379.500-91	7539-0567/23-1	18486
Roberto Carlos Cavalheiro	928.536.680-53	4273-0567/23-6	17509
Rogério Gustavo Arnuti	587.479.230-91	5907-0567/23-9	18042
Rogério Waltrick Coelho	137.445.770-15	10190-0567/23-1	19433
Thiago Cigognini	007.365.090-03	7548-0567/23-1	18537
Valdemar Sipriano Natel	223.259.130-15	7453-0567/23-1	18480
Valdemiro José Hunemeier	907.384.890-34	6034-0567/23-1	18093
Vanderlei Barbosa da Rosa	028.620.900-42	7615-0567/23-5	18549
Vendelino Vanderlei da Luz Mallmann	028.296.430-46	7034-0567/23-7	18376

Volmir Augusto Atzler	672.513.580-34	7397-0567/23-1	18476
Volmir João Gigorski	383.144.440-49	7398-0567/23-3	18478
Voni Silvestro	619.008.850-34	2638-0567/23-1	16967
Zeimar Righi	004.304.890-05	7399-0567/23-6	18479

### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jja@sema.rs.gov.br](mailto:jja@sema.rs.gov.br).

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 5 de Janeiro de 2024

Protocolo: **2024000944181**

Publicado a partir da página: **109**